

**DECRETO Nº 10.822, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a proposta de readequação e remodelação do sistema viário na Av Emilio Bosco e ruas adjacentes, em especial junto á transposição do Córrego Tijuco Preto nas imediações da Vila Diva-Nova Veneza;

**Considerando**, ainda, os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 6798/2020**.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **PESSAGNO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.218.420/0001-19, a área destacada do imóvel a ele pertencente, objeto da **Matrícula nº 110.557 – CRI de Sumaré**, assim descrita e avaliada:

**“DESCRICHÃO ÁREA: Gleba C** (a ser destacada da Gleba A), constante da matrícula de nº 110.557 do C.R.I. de Sumaré, localizado no Bairro do Matão, distrito de Nova Veneza, nesta Comarca de Sumaré - SP, que assim se descreve: inicia-se pelo **marco D1A**, situado no alinhamento predial da Avenida Emílio Bosco, Gleba B e o imóvel em questão, e segue com Rumo Verdadeiro (RV) de 50°59'35"SE e uma distância horizontal (Dh) de 73,17 metros até o **marco D2**; daí segue com Rv de 33°38'48" NE e uma Dh de 10,04 metros até o **marco D1K**; daí segue com Rv de 50°59'35"NW e uma Dh de 32,90 metros até o **marco D1J**; daí segue com desenvolvimento de 5,18 e raio de 9,00 metros até o **marco D 1I**, daí segue com Rv de 13°8'18"NW e uma Dh de 78,24 metros até o **marco D1H**; daí segue com desenvolvimento de 17,37 e raio, e 24,31 metros até o **marco D1G**, daí segue com Rv de 48°44'14" NW e uma Dh de 50,94 metros até o **marco D1F**; daí segue com Rv de 4°24'21" SW e urna Dh de 17,50 metros até o **marco D1E**; daí segue com Rv de 48°44'14"SE e uma Dh de 43,50 metros até o **marco D1D**; daí segue com desenvolvimento de 5,59 e raio de 9,00 metros até o **marco D1C**, daí segue com Rv de 13°8'18"SE e uma Dh de 53,31 metros até o **marco D1B**; daí segue com desenvolvimento de 22,33 e raio de 9,00 metros até o **marco D1A**, início desta descrição perimétrica, **CONFRONTAÇÕES:** do **marco D1A** ao marco D2 confronta com a Avenida Emílio Bosco; do marco D2 ao D1K confronta com o Córrego Tijuco Preto, no sentido de montante para jusante do seu fluxo, por linha de divisa projetada; do marco D1K ao D1F confronta o Remanescente da Gleba A; do marco D1F ao DIE confronta com o loteamento Vila Diva, por linha de divisa projetada, do marco DIE ao D1A confronta com a Gleba B, perfazendo uma área total **de 2.499,49 metros quadrados.**”

**Gleba C – valor do terreno R\$ 23,00 x 2.499,49m²**

**Vt = R\$ 57.488,27 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

**DECRETO Nº 10.822/2020**  
**FOLHA nº 02**

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de junho de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de junho de 2020, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**